



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 16 de novembro de 2021.

PC nº 217.11.2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 42**, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a oficialização de logradouros localizados no Bairro Parque América, e dá outras providências.

Primeiramente, importante informar que o Bairro Parque América possui mais de 3.000.000m<sup>2</sup> e somente em 2018, através de um acordo judicial, teve seu loteamento regularizado, disciplinando-se a repartição de lotes entre os Municípios de Rio Grande da Serra e Santo André, possibilitando a abertura das respectivas matrículas junto aos cartórios de registros de imóveis competentes.

Os logradouros, do Bairro Parque América, estão localizados nas classificações fiscais nº 31.007.013 e nº 31.007.014, composto pelas Glebas A, B e C. As Glebas A e B estão localizadas parte no território do Município de Rio Grande da Serra e parte no território do Município de Santo André. A Gleba C, por sua vez, está totalmente inserida no território de Santo André e não possui ocupação.

Dessa maneira, visa o presente projeto de lei oficializar os logradouros localizados no Bairro Parque América, adotando-se uma denominação em consonância com os demais logradouros do entorno.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA  
Prefeito

Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 42, DE 16.11.2021**

**DISPÕE** sobre a denominação de logradouros localizados no Parque América, e dá outras providências.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.650/2021,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam denominados os logradouros localizados no Parque América, na seguinte conformidade:

**I - RUA ANALÂNDIA**, antiga RUA 40, com início na Rua Santa Gertrudes e término na classificação fiscal nº 31.008.009;

**II - RUA ARARAQUARA**, antiga RUA 31, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua Caçapava;

**III - RUA AREIAS**, antiga RUA 04, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua Santa Bárbara D'Oeste;

**IV - RUA CABREÚVA**, antiga RUA 26, com início na Estrada Marechal Cândido Mariano Silva Rondon e término nos Lotes 10 e 22 da Quadra 29;

**V - RUA CARLOS DE NÓBREGA TEIXEIRA**, antiga AVENIDA PRINCIPAL, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua Caçapava;

**VI - RUA CAÇAPAVA**, antiga RUA BAURU, AVENIDA LUIS PEREIRA DE ANDRADE, RUA SOCORRO, AVENIDA 04, RUA 35, RUA 42 e RUA 43, com início na Rua Monte Alegre do Sul e término na Estrada Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon;

**VII - RUA CONCHAL**, antiga RUA LIMEIRA e RUA 03, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término nos Lotes 33 e 34 da Quadra 04;

**VIII - RUA MARIA CRISTINA NORMA**, antiga AVENIDA 01, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua Dorival Caymmi;

**IX - RUA GUAREÍ**, antiga RUA 41, com início na classificação fiscal nº 31.008.009 e término na classificação fiscal 31.008.009;



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

**X - RUA IARAS**, antiga RUA 05, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua Analândia;

**XI - RUA MONTE ALEGRE DO SUL**, antiga RUA AMPARO e RUA 32, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua Araraquara;

**XII - RUA PINHALZINHO**, antiga RUA LINDÓIA e RUA 34, com início na Rua Salto de Pirapora e término na Rua Caçapava;

**XIII - RUA JUMIRIM**, antiga RUA CAIEIRAS, RUA 44 e RUA 45, com início na Rua Caçapava e término na classificação fiscal nº 31.008.009;

**XIV - RUA SALTO DE PIRAPORA**, antiga RUA CAMPOS DO JORDÃO e RUA 33, com início na Rua Monte Alegre do Sul e término na Rua Araraquara;

**XV - RUA SANTA BÁRBARA D'OESTE**, antiga RUA SUMARÉ e RUA 02, com início na Rua Conchal e término na Estrada Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon;

**XVI - RUA SANTA GERTRUDES**, antiga RUA SOROCABA, RUA 37 e RUA 39, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na Rua São João da Boa Vista;

**XVII - RUA NANTES**, antiga RUA 36, com início na Rua Monte Alegre do Sul e término na Rua São João da Boa Vista;

**XVIII - RUA SETE BARRAS**, antiga AVENIDA LUIS PEREIRA DE ANDRADE e AVENIDA 04, com início na Rua Jumirim e término na Rua Caçapava;

**XIX - RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, antiga RUA PAULÍNIA e RUA 37, com início no limite do Município de Rio Grande da Serra e término na classificação fiscal nº 31.008.009;

**XX - RUA PANORAMA**, antiga RUA 38, com início na Rua São João da Boa Vista e término na classificação fiscal nº 31.008.009.

**Art. 2º** Fica alterada a descrição da RUA DORIVAL CAYMMI, constante do ANEXO 1.18, da Lei nº 9.513, de 12 de novembro de 2013, na seguinte conformidade:

TIPO	NOME ATUAL	NOME ANTIGO OU OUTRO	INÍCIO	TÉRMINO
Rua	Dorival Caymmi	Rua Campinas, Rua Silvia Teles e Rua 01	Rua Maíza	Rua Santa Bárbara D' Oeste





Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de novembro de 2021.

**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

